



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI: 54, 02 de dezembro de 1978

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO
DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

L E I :

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Boa Vista, para o exercício de 1979, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$. 90.206.000 (noventa milhões e duzentos e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1. ARREGADAÇÃO DO MUNICÍPIO		17.200.000,00
1.1 - Receitas Correntes		16.900.000,00
1.1.1 - Receita Tributária	7.850.000,00	
1.1.2 - Receita Patrimonial	1.810.000,00	
1.1.3 - Receita Industrial	690.000,00	
1.1.4 - Transferências Correntes	4.550.000,00	
1.1.5 - Receitas Diversas	2.000.000,00	
1.2 - Receitas de Capital		300.000,00
1.2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	300.000,00	
2. TRASFERÊNCIAS DA UNIÃO		73.006.000,00
2.1 - Transferências Correntes		42.342.000,00
2.2 - Transferências de Capital		30.664.000,00
TOTAL DA RECEITA		90.206.000,00



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

A - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativo	5.720.000,00
03 - Administração	21.476.000,00
04 - Agricultura	410.000,00
06 - Defesa e Segurança	150.000,00
08 - Educação e Cultura	12.090.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	18.495.000,00
11 - Indústria	540.000,00
13 - Saúde e Saneamento	5.255.000,00
15 - Assistência e Previdência	7.664.000,00
16 - Transporte	18.406.000,00
TOTAL	90.206.000,00

B - POR ÓRGÃOS:

1000 - Câmara Municipal	5.720.000,00
2001 - Gabinete do Prefeito	3.194.000,00
2002 - Assessoria	900.000,00
2003 - Divisão de Administração	8.740.000,00
2004 - Divisão de Finanças	7.480.000,00
2005 - Divisão de Serviços Urbanos e Obras	43.487.000,00
2006 - Divisão de Ação Comunitária	20.173.000,00
2007 - Subprefeituras	512.000,00
TOTAL	90.206.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao ajustamento da Despesa ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo fica autorizado a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Orçamentária e



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

II - abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada na presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 1979.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 29 de setembro de 1978.

Luiz Aimberê Soares de Freitas,
PREFEITO MUNICIPAL.